



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 016/89

de 20 de Dezembro de 1989.

"Concede Gratificação de Natal a Ser  
vidores e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goi  
ás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Conceder  
Gratificação de Natal aos Servidores Comissiona  
dos, no valor de NCz\$ 2.290,87 (Dois mil, Duzen  
tos e Noventa e Cito Cruzados Novos e Ctitenta e  
Sete Centavos), a cada um.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás,  
Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de Dezembro de Hum mil nove  
centos e oitenta e nove.



José de Souza e Silva  
Prefeito

**REGISTRADO**  
Livro n.º 001-b  
Folha n.º 026  
Data: 20.12.89

PUBLICADO(A) NO DIA vinte  
DE dezembro DE 1989  
SECRETÁRIO